



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRE 7239/2017

Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Gruger Grupos Geradores Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na Rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Gruger Grupos Geradores Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.631.287/0001-83, estabelecida na rua Rosa Mehl, nº 115, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81560-230, fone (41) 3376-4447, e-mail licitacao@gruger.com.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Joel Portes Vieira**, portador da carteira de identidade nº 3.922.301-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 622.439.939-53, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 3-10-2017, a fim de prorrogar sua vigência bem como pactuar a manutenção do valor contratual para o período prorrogado, acrescentando, portanto, às cláusulas quinta e treze as seguintes redações, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 3-10-2019 a 2-10-2020, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).



Documento 206 do PROAD 7239/2017. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.TTVY.QLQS:
<https://www.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o índice de reajuste corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativo ao período aquisitivo de setembro de 2018 a agosto de 2019, mantendo o valor original do contrato para o período prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 6 de agosto de 2019.

CONTRATANTE:

Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Diretor da Secretaria Administrativa
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Joel Portes Vieira
Sócio-Administrativo
Gruger Grupos Geradores Ltda.